



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.677 /

"APROVA O LOTEAMENTO "CAMPOS ELÍSEOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do ofício SPC. nº 054/83,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o "Loteamento Campos Elíseos", de propriedade de Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-4, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 004855/82, 006476/82, 008783/82, 000067/83, 000134/83, 000282/83 e 000874/83, e arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - Aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 81.381,30 m² (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um metros e trinta centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 48.467,07 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e sete centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 11.460,00 m² (onze mil, quatrocentos e sessenta metros), destinados à áreas verdes e praças;
- 2.233,23 m² (dois mil, duzentos e trinta e três

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.677 - CONTINUAÇÃO /

metros e vinte e três centímetros quadrados) ,
de área institucional reservada à Prefeitura Mu-
nicipal, para ocupá-la com equipamentos urbanos;
- 5.140,00 m² (cinco mil, cento e quarenta metros
quadrados), reservados para área de preservação
do Ribeirão da Serra;
- 488,86 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros
e oitenta e seis centímetros quadrados), de á-
rea institucional reservada ao D.M.A.E.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de
infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I,
II, III, IV, V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº
2.420, de 17 de maio de 1976 e, de acordo com a
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da
execução das obras mencionadas no ítem II, acima,
na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de
maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com
área total de 24.537,27 m² (vinte e quatro mil ,
quinhentos e trinta e sete metros e vinte e sete
centímetros quadrados), correspondentes a 30,15 %
(trinta vírgula quinze por cento) da área total
de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o ne-
cessário Registro no Cartório de Imóveis da Comar-
ca.

ART. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua pu -

...



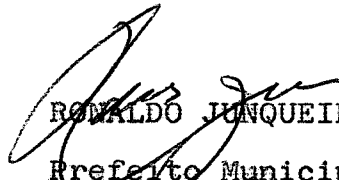
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.677 - CONTINUAÇÃO /

blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MARÇO DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

#####

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.184, de 19/03/83.

